



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARABAQUARA - - 362

Autor: Prefeiture LEI Nº 2.804 De 19 de meio de 1 982 Projeto de 1ei nº 37/82 Processo nº 65/82

> Autoriza o Executivo a assinar Con vênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de maio de 1 982, promulgaa seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ag sinar Convênio com o Departemento Nacional de Obras de Sameamento (DNOS) visando a dragagam a retificação dos Córregos Servidão, Duro e outros cursos d'agua, neste Município.-

Artigo 29 - Os trabalhos objeto do Convênio tem o cus to estimado em Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e cito milhões de cruzeiros) cabendo à Prefeiture participar com Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzed ros) e o Departemento Nacional de Obras de Sansamento com Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhose de cruzeiros) correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor do Convênio.-

Artigo 39 - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal au torizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os - de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no Artigo 2º, mentida a proporcionalidade, caso o custo des obres exceda o valor estimado.-

Artigo 4º - Para atendimento des obrigações convencio nadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conte do crédito 06.06. - 4.1.1.0 - 13.76.4481.011, correndo despesa exercícios subsequentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, dos 19 (dezenove) de maio de 1 982 -(mil novecentos e citenta e dois)

DR. WALDEMAR DE SANTI -Prefeito Municipal-

Publicada no Departemento da Administração Municipal, na data supra.-

OR. WEENIS DIAS MCIETHA -Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs.178,179,180,181,182,183 e 184 do livro competente nº17. PROCESSO Nº 1341/70"PC"

CONVÊNIO Nº

/82 - 121. DR

PROCESSO Nº

- DNC8

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMEN TO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DOS CÓRREGOS SERVIDÃO, OURO E DUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.-

Aos dias do mês de de mil novacentos a ditenta e dois, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DE PARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO — DNOS, neste ato representado pelo ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12ª Diretoria Regional, "ex vi" do disposto no inciso XIV do artigo 61 do Regimento DNOS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAGUARA, neste ato representada pelo DOUTOR WALDEMAR DE SANTI, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Led Municipal nº , de de de 1 982, doravente denomi nedos, respectivamente, DNOS a PREFEITURA, assinam o presente Convênio, mediante as Cláusulas seguintes:—

PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto a dragagem e retificação dos Córregos Servidão, Ouro e outros cursos d'água, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, num volume de até 250.000 m3 (duzentos e cinquenta mil metros cúbicos).—

SEGUNDA

O custo estimado dos trabalhos discriminados na OLÂU SULA PRIMEIRA, conforme orçamento do projeto, é de Cr\$ 38.080.000.00 (trinta e cito milhões de cruzeiros), cabendo ao ENOS participar com a importância de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) e a PREFEITURA com a importância de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor total do presente Convênio.—

TERCEIRA

A perticipação finunceira do DNOS, dispriminada na CLÁUSULA SEGUNDA, correrá à conta dos recursos consignados no Projeto "Sanga mento Ambiental em Áreas Purais" e da PFEFEITURA correrá, no presente exem-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA 7.02

cício, à conta dos recursos consignados na verba :-

, conforme Nota de Empanho

, de

de

de 1 982,→

QUARTA

Será considerado o seguinte esquema de participaçãofinanceire, que servirá de base para elaboreção de cronogramas de desembol so de recursos :-

EXERCÍCIO DE 1 982

DN05 - Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

(nove milhões de cruzeiros). **PREFEITURA** - Cr\$ 9.000.000,00

EXERCÍCIO DE 1 983

DNOS - Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

PREFEITURA - Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

- Cr\$ 38,000,000,00 TOTAL (trinta e pito milhões de cruzei-

ros).

QUINTA

As importâncias a serem desembolsadas pela PREFEITU-RA, definidas em função dos compromissos assumidos para execução das obras, constarão de cronogramas anuais, elaborados de comum acordo, datados e assi mados pelos convenentes, passando a fazer parte integrante deste Convênio.-

SEXTA

As importâncias desembolsadas pela PFEFEITURA serão creditadas no Benco do Brasil S/A - Agência de Santos/SP, na conta 1.085-5/DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - 124. DR.-

SÉTIMA

Caberá ao DNOS a execução de todos os trabalhos que se refere a CLÁUSILA PRIMEIRA do presente Convênio, podendo realizá-los diretemente ou mediante empreitada com terceiros, respondendo pelas obrigações convencionadas.-

DITAVA

A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos aprovados palo DNOS.-

NONA

O DNOS fará a divulgação, através de plucas indicati





vas adequadamente colocadas, de que a obra está sendo realizada en Convânio com 'e PREFEITURA.-

DÉCIMA

O ONOS e a PREFEITURA manterão os entendimentos nocessários à execução deste Convênio, sempre por escrito, por intermédio de 12ª Diretoria Regional do DNOS (12ª DR.), podendo a PREFEITURA acompanhar os trabalhos através de órgão ou técnico credenciado, sem que isto implique em responsabilidade sua perante terceiros.-

DÉCIMA PRIMEIRA

Cabera a PREFEITURA promover, às suas expensas, a li bereção das áreas necessárias à realização dos trabalhos, bem como toda qualquer desapropriação, e outras providências (remanejamento de redes, cal çementos e outros) indispensáveis à execução dos trabalhos.-

DECIMA SEGUNDA

O CNOS obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em razão deste Convênio, diretemente à PREFEITURA, até 60 (sessenta) dias após sua conclusão, através de Balancete Financeiro das importâncias que houver recebido.-

DÉCIMA TERCEIRA

As obras, após a sua conclusão, serão entregues PREFEITURA, que assume o compromisso de, às suas expensas, mantê-las em pe<u>r</u> feitas condições de consevação e funcionamento.-

DÉCIMA QUARTA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação em orgao oficial .-

DÉCINA QUINTA

Caso o custo dos serviços ultrapasse o valor estimado na CLÁUSULA SEGUNDA, a diferença será complementada pelos Convenentes na mesma proporção referida na mencionada Clausula.-

DÉCIMA SEXTA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, por inflação das suas Cláusulas, procedendo-se então a avaliação final dos serviços executados, para efeito de cumprimento do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, respondendo o Convenente inadimplente pe- :





los prejuízos dela decorrentes .-

DÉCIMA SÉTIMA

O presente Convênio poderá ser adiado, removado rescindido, quando for de interesse das partes, observadas as formalidadeslegais.-

DÉCIMA DITAVA

O presente Convênio, após sua aprovação pelo Conselho de Administração do CNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinature.-

DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro correspondente à sede do ONOS, pa ra dirimir questões resultantes deste Convênio.-

E, para firmesa e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, ved assinado pelo Engº ANTONIO DE PÁDUA PASCHDAL CORDEIRO, pelo DOU TOU WALDEMAR DE SANTI, Prefeito Municipal, e por duas testemunhas a presentes .-

Santos,

de 1 982

ENGº ANTONIO DE PÁDUA PÁSCHOAL CORDEIRO -Diretor Regional da 12ª DA-

> DR. WALDEMAR DE SANTI -Prefeito Municipal-

TESTEMUNHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAHAGUARA, sos 19 (dezenove) de maio de 1 982 -



367

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

(mil novecentos e oitenta e dois) .-

DR. WALDEMAR DE SANTI -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OR. WEENIS DIAS MACIEIRA -Diretor da Administração-

Registrada às fls. n^2 s. 178, 179, 180, 181, 182, 183 e 184 do livro competente n^2 17.—

PROCESSO Nº 1341/70 - "PC"





MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

12: DIRETORIA REGIONAL

CONVÊNIO Nº

/82, 124 DR

PROCESSO NO.

- DNOS

De conformidade com as Clausulas QUARTA e QUINTA do Convênto nº /82 - 12ª DR, celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - DNOS - e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso de recursos, referen te à participação financeira da PREFEITURA :-

EXERCÍCIO DE 1 982

Até 30 de junho	٠	•		•	•	٠		,	•	•	•	•	•	•			•		Cr\$	3,000,000,00
Até 30 de setembro.		•			•			•	٠		•	•	•	•	•		•		$\mathbf{Cr} \P$	3,000,000,00
Até 30 de novembro.	•	•	•	•	•	٠	•	•	•	٠	٠	•	•	•	•	•	•	•	Cri	3.000.000,00
SOMA.				_			_	_		_	_			_		_			Cr\$.	9 000 000.00

			SOMA	•	•		•	•	•	•		•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	Cr\$	10.000.000,00
Até	30	de	outubro	•	•	•	•	٠	•	•	٠	•	•	٠	٠	•	•	•	•	٠	•	•	Cr#	2.500.000,00
Até	30	de	julho .	•		٠	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Cr#	2.500.000,00
Até	30	de	abril .	•	•	•		•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	•	•			$\operatorname{Cr} \varphi$	2,500,000,00
Até	30	de	janeiro			•		٠	•	•		•	•		•					•			Cr2	2,500,000,00
EXE	RCI	CIO	DE 1 983	3																				

Santos,

1.982

Cr\$ 19.000.000,00

f1.06

ENGR ANTONIO DE PÁDUA PASCHDAL CORDEIRO - DIRETOR DA/120 DA -

> DA. WALDEMAR DE SANTI Prefeito Municipal

"PC"